



27187948

08016.022191/2023-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/CSNIP/DIPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.022191/2023-06

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO PENAL - CSNIP

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1. Trata-se de apresentação sobre o Sistema Nacional de Informação Penal (SISDEPEN), seus conceitos e metodologias, a fim de servir como parâmetro e sustentação, de forma a subsidiar:

- I - Uma coleta cada vez mais uniforme de dados e informações a respeito dos Estabelecimentos Prisionais e Populações carcerárias das Unidades da Federação, através de seus Gestores e usuários SISDEPEN;
- II - O melhor entendimento possível de toda e qualquer pessoa que queira consumir os dados coletados, independentemente do seu aprofundamento de conhecimento acerca do SISDEPEN, ou da segurança pública, mais especificamente, do sistema penitenciário brasileiro;
- III - A tomada de decisão por parte dos diversos setores e atores desta SENAPPEN que já utilizam ou irão utilizar o SISDEPEN;
- IV - O consumo dos dados por órgãos e entidades da sociedade civil e de todas as esferas e Poderes da República.

1.2. Tendo como objetivo esclarecer: **o que é o SISDEPEN, seus conceitos e procedimentos, importância e implicações; orientações de preenchimento para cada item do formulário de coleta de informações prisionais; orientações e esclarecimentos acerca dos dados publicados.**

1.3. **Esta é uma atualização da NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/CSNIP/DIPEN/SENAPPEN/MJ ([25552043](#)).**

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente nota técnica é fruto da necessidade de cristalizar conceitos importantes ao SISDEPEN, visando eliminar ambiguidades e divergências acerca da coleta e consumo dos dados. A importância de um documento que consolida todo o arcabouço acerca do sistema e seus dados é notória quando a grande diversidade cultural, social, econômica e política do Brasil é colocada em pauta.

2.2. Além disso, é imperiosa a confecção de documento oficial para servir de guia a qualquer alteração, supressão ou adição de conceitos, ferramentas no sistema ou formas de coleta e publicação dos dados. Assim, é possível se obter um fluxo contínuo e homogêneo de mudanças no Sistema e tudo que o envolve, caso ocorram.

3. O QUE É O SISDEPEN

3.1. O SISDEPEN é a ferramenta de coleta de dados do sistema penitenciário brasileiro, concentrando informações sobre os estabelecimentos penais e a população carcerária. Foi criado para atender a Lei nº 12.714/2012 que dispõe sobre o sistema de acompanhamento da execução das penas, da prisão cautelar e da medida de segurança aplicadas aos custodiados do sistema penal brasileiro.

3.2. A plataforma online para preenchimento dos dados é disponibilizada aos usuários credenciados através de sistema oficial da Administração Pública Federal.

3.3. A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), através da Coordenação do Sistema Nacional de Informação Penal – CSNIP, da Diretoria de Inteligência Penitenciária – DIPEN, é responsável pelo gerenciamento das informações, análise dos dados e publicação.

3.4. Ao final de cada ciclo de seis meses, dados estatísticos são extraídos do SISDEPEN e sintetizados em

painéis dinâmicos a fim de tornar a visualização mais interativa e ágil, além da geração de bases de dados e relatório de informações penais.

4. DA COLETA DOS DADOS

4.1. A coleta dos dados é feita através de ciclos, que possuem um período de 6 meses. Assim, um mesmo ano possui 2 ciclos, sendo um no primeiro semestre (de janeiro a junho) e o outro no segundo semestre (de julho a dezembro).

4.2. Todas as informações sobre os estabelecimentos penais e sua população carcerária, em posse da SENAPPEN, são resultado dos questionamentos presentes no Formulário de coleta de Informações Prisionais, respondido de forma eletrônica via SISDEPEN, semestralmente, por servidores indicados pelas administrações prisionais dos Estados, Distrito Federal e do Sistema Penitenciário Federal.

4.3. O Formulário de coleta de Informações Prisionais possui questionamentos acerca de várias temáticas que estão inseridas no cenário penal brasileiro. O qual é dividido, mas não limitado, em perguntas sobre:

- a) Estrutura, gestão e informações jurídicas do estabelecimento prisional;
- b) Seções internas do estabelecimento prisional;
- c) Recursos humanos do estabelecimento prisional;
- d) População prisional;
- e) Perfil dos apenados;
- f) Educação e trabalho no sistema prisional;
- g) Saúde no sistema prisional;
- h) Segurança do estabelecimento prisional.

4.4. Um ciclo de coleta de dados possui a seguinte dinâmica:

I - **Envio de ofícios e documentos** = Em todo início de ciclo, são encaminhados aos Secretários de Administração Prisional Estados e do Distrito Federal e ao Diretor do Sistema Penitenciário Federal (SPF): Ofícios, Notas Técnicas, Manuais e Cronograma para o início da coleta de dados;

II - **Cadastro dos Gestores** = Após o recebimento dos ofícios, os Secretários e Diretor do SPF indicam “Gestores Institucionais” para serem responsáveis pela respectiva Unidade Federativa durante o ciclo;

III - **Cadastro dos demais usuários** = Após a indicação dos “Gestores Institucionais”, estes cadastram servidores da Unidade Federativa para serem responsáveis, individualmente, pelo preenchimento dos estabelecimentos penais;

IV - **Preenchimento** = Nesta fase, são preenchidas as informações de todos os estabelecimentos penais brasileiros. Em seguida, as informações são “Validadas” pelos respectivos “Gestores Institucionais”;

V - **Análise de possíveis inconsistências** = Finalizado o período de preenchimento, a equipe da CSNIP faz a análise dos dados e possibilita a reabertura do preenchimento aos usuários em caso de possíveis inconsistências. Nesta etapa são enviados relatórios às Unidades Federativas para fins de confirmação numérica, além do apontamento de possíveis divergências triviais ao preenchimento e campos de formulário que ficaram sem dados;

VI - **Aprovação e publicação** = Com todos os dados confirmados, é feito procedimento interno para aprovação e publicação dos dados do respectivo ciclo SISDEPEN.

4.5. Também é importante destacar que, paralelamente ao preenchimento do SISDEPEN, ocorre coleta de pessoas presas em carceragens de outras forças de segurança pública, como Polícias Civis, Militares, Bombeiros e Polícia Federal. A qual é realizada por meio de planilhas eletrônicas e contato constantes com as Secretarias de Segurança Pública e Superintendências da Polícia Federal.

4.5.1. Este quantitativo de pessoas presas em carceragens das outras forças é apresentado nos painéis interativos *PowerBI* e relatórios de forma separada, por não estarem sob responsabilidade do sistema prisional, com a denominação “Outras Prisões”.

5. DOS TIPOS DE UNIDADES PRISIONAIS COLETADAS NO SISDEPEN

5.1. Atualmente, existem **3 possibilidades de preenchimento** das informações penitenciárias, **de acordo com a modalidade da unidade** prisional. Isso se faz necessário para que se obtenha um cenário que reflete a realidade prisional brasileira, possibilitando o direcionamento de políticas públicas de forma precisa.

5.2. Essa divisão na coleta foi inaugurada com a NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/COSISDEPEN/DIPEN/DEPEN/MJ ([12950148](#)), na qual detalha as motivações e necessidades do referido direcionamento.

5.3. Os 3 tipos de unidades prisionais são divididos de acordo com a situação de cada apenado, quais sejam:

I - **TIPO A = Cela física** – Presos que, independentemente de saídas durante o dia, para trabalho e/ou estudo, dormem no estabelecimento prisional, ou seja, ocupam vaga;

II - **TIPO B = Apenados desencarcerados sem monitoramento eletrônico (Prisão Domiciliar Sem Monitoramento)** - São considerados nesta situação os apenados que, independentemente do regime de pena:

- i) Estão vinculados à Administração penitenciária,
- ii) Dormem em lugar diferente do estabelecimento prisional, e
- iii) Não fazem uso da tornozeleira eletrônica;

III - **TIPO C = Apenados desencarcerados com monitoramento eletrônico (Prisão Domiciliar Com Monitoramento)** - São considerados nesta situação os apenados que, independentemente do regime de pena:

- i) Estão vinculados à Administração penitenciária,
- ii) Dormem em lugar diferente do estabelecimento prisional, e
- iii) Fazem uso da tornozeleira eletrônica.

5.3.1. Esclarece-se que para os casos da última alínea (III), excepcionalmente, é possível que hajam pessoas vinculadas a Unidades de Monitoramento Eletrônico, mas, por falta de equipamentos de tornozeleira eletrônica, estão sem a efetiva monitoração. Neste caso, para que sejam evidenciadas as necessidades de aquisição de mais de equipamentos, os dados destas pessoas devem ser lançados no tipo C.

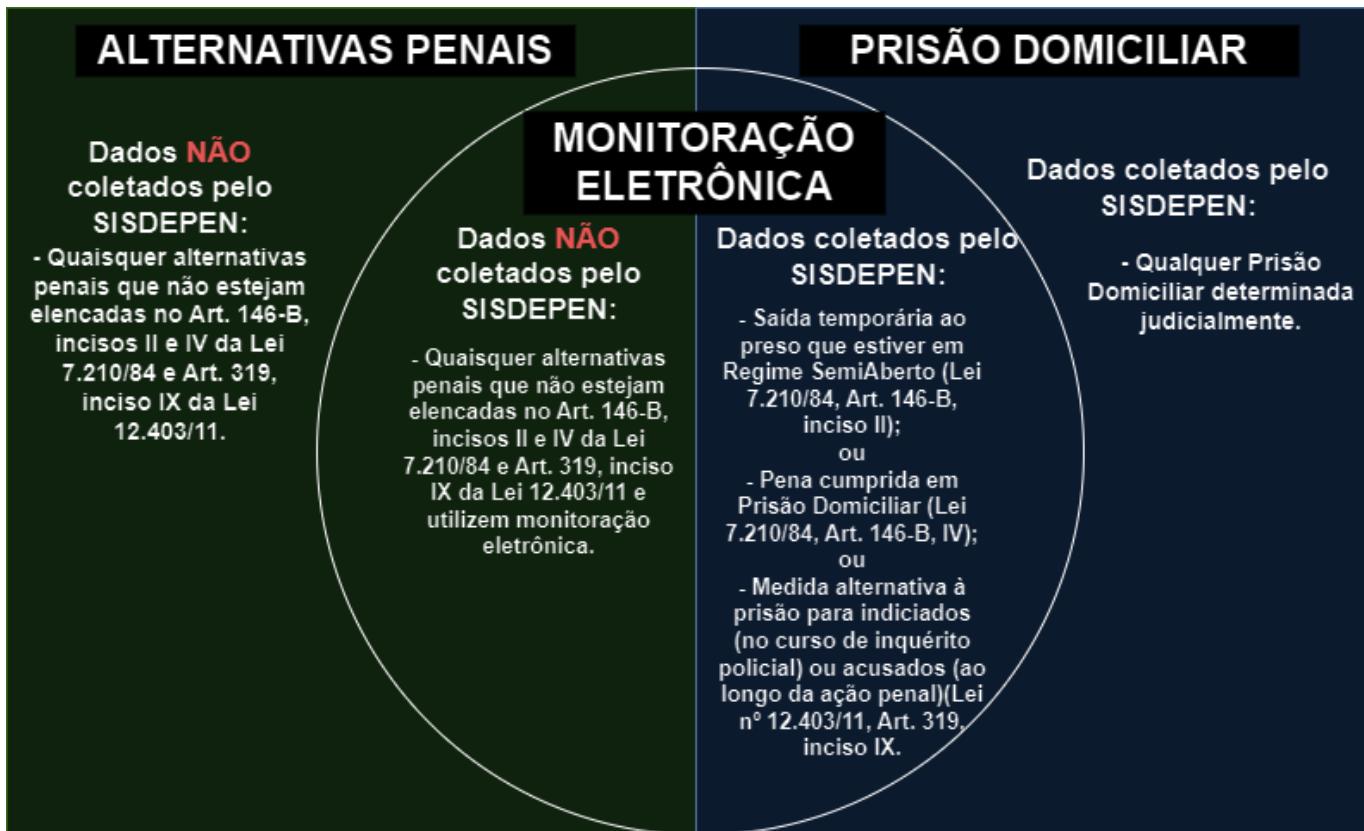
5.4. Para cada um dos tipos supracitados (A, B e C), a unidade prisional aparecerá com ou sem sufixos ao final de seu nome na base de dados SISDEPEN, além dos quantitativos totais serem filtrados de acordo com cada tipo. Como forma de exemplo, segue tabela abaixo:

Tipo de Preso	Nome do Estabelecimento	Conceito Resumido
A	Unidade Prisional de Lins	Independentemente de saídas durante o dia, para trabalho e/ou estudo, dormem no estabelecimento prisional, ou seja, <u>ocupam vaga</u> .
B	Unidade Prisional de Lins Domiciliar	Independentemente do regime de pena, cumprem pena ou prisão provisória em prisão domiciliar, ou seja, <u>não ocupam vaga</u> (obs.: SEM uso de tornozeleira eletrônica)
C	Unidade Prisional de Lins <u>Monitoramento Eletrônico</u> Domiciliar	Independentemente do regime de pena, cumprem pena ou prisão provisória em prisão domiciliar, ou seja, <u>não ocupam vaga, além de fazerem o uso de monitoração eletrônica</u> .

5.4.1. Ainda, é importante frisar que o uso do termo “Domiciliar” no sistema é única e exclusivamente para fins de filtragem dos dados, não refletindo necessariamente o regime jurídico de prisão domiciliar elencado no Código de Processo Penal.

5.4.2. Também, cita-se que, conforme exemplo citado, as unidades prisionais tipo B e C não são efetivamente um estabelecimento prisional físico, mas sim, uma concentração virtual de informações acerca dos apenados vinculados a elas.

5.4.3. Em relação ao Tipo C (Apenados desencarcerados com monitoramento eletrônico), destaca-se que somente devem ser lançados os monitorados que cumprem algum tipo de pena, excluindo as pessoas em alternativas penais, conforme exemplo abaixo:



5.5. Para identificar caso o número seja referente a unidades cela física ou prisão domiciliar, basta se atentar à modalidade indicada, na coluna "Tipo do Estabelecimento", na planilha base de dados em .xlsx ou .csv.

5.6. De outro modo, para identificar caso o número seja referente a unidades cela física ou prisão domiciliar, basta se atentar ao "nome da unidade prisional", na coluna "Nome do Estabelecimento", na planilha base de dados em .xlsx ou .csv.

5.6.1. Caso **possua** o sufixo "Monitoramento/Monitoração" ou similar, trata-se de prisão domiciliar **com** o uso de monitoramento eletrônico.

5.6.2. Caso **possua** o sufixo "Domiciliar", e **não possua** o sufixo "Monitoramento/Monitoração" ou similar, trata-se de prisão domiciliar **sem** o uso de monitoramento eletrônico.

5.6.3. Caso **não possua** os sufixos "Domiciliar", **nem** "Monitoramento/Monitoração" ou similar, trata-se de unidade cela física.

5.6.4. Também é possível fazer esta diferenciação nos Painéis dinâmicos powerBI, quando disponível o **filtro** entre "Celas físicas" e "Prisão Domiciliar".

5.6.5. Os relatórios analíticos dos ciclos 13 e anteriores não fazem essa diferenciação. O novo relatório publicado por esta CSNIP, o Relatório de Informações Penais (**RELIPEN**), **faz a separação para o ciclo 14 e seguintes**.

5.7. Por fim, destaca-se que, a depender do tipo da Unidade prisional, os itens do formulário poderão ou não se aplicar para fins de coleta de dados, conforme será minuciosamente detalhado neste documento.

6. DOS DADOS PUBLICADOS

6.1. Visando atingir a transparência ativa necessária e o pleno atendimento da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informação previsto na Constituição Federal, esta CSNIP não mede esforços para publicar os dados da forma mais transparente e clara possível. Publicação que ocorre, principalmente, na forma de **painéis interativos PowerBI**, onde o usuário pode filtrar as informações de forma prática e dinâmica e obter rapidamente o dado necessário, além de **relatórios de informações penitenciárias e a base de dados SISDEPEN**.

6.2. São utilizadas diversas ferramentas para tal, a depender da força de trabalho presente durante o ciclo SISDEPEN, como planilhas eletrônicas e linguagens de programação, como R e Python.

6.3. Em **síntese**, os dados coletados durante o SISDEPEN podem ser acessados por qualquer pessoa com acesso a internet via: **Painéis PowerBI, Relatórios em .PDF, Planilha .XLS e Planilha .CSV**.

6.3.1. Além disso, é possível acessar os **dados coletados para todos os ciclos sisdepen, na base de dados única (em .xlsx e em .csv) publicada no site oficial**.

6.4. Conforme os supracitados tipos de unidades prisionais (Tipos A, B e C), os filtros são feitos nos Painéis

6.4.1. Nas planilhas .XLS e .CSV, é possível identificar os tipos B (unidade com o sufixo “Domiciliar”) e C (unidade com sufixo “Domiciliar Monitoramento eletrônico/Monitoração”) diretamente pela coluna “Tipo do Estabelecimento”.

6.5. Importante destacar que os dados publicados pelo SISDEPEN são utilizados em múltiplos contextos. Desde o acompanhamento das políticas públicas no sistema prisional, passando por pesquisas acadêmicas, matérias jornalísticas (nacionais e internacionais), tomadas de decisão em todos os âmbitos do País, além de objeto de requisição de pedidos de informações via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e entidades governamentais.

7. DA NECESSIDADE DE APOIO ÀS UNIDADES FEDERATIVAS

7.1. Devido as diferenças existentes entre os sistemas prisionais federal, estadual e do Distrito Federal, não é recomendada a execução dos ciclos de coleta SISDEPEN sem que exista suporte e aproximação para com as Unidades Federativas (UFs).

7.2. O suporte e aproximação pode ocorrer, exemplificativamente, nos seguintes moldes:

- a) Ininterrupto contato via ofícios, despachos, informações, e-mails, ligações e mensagens eletrônicas com os Gestores Institucionais das 27 UFs;
- b) Visitas periódicas de representantes do SISDEPEN às Secretarias das 27 UFs para maior aproximação entre os atores, além da realização de treinamentos aos usuários estaduais, visando o correto preenchimento;
- c) Dotação de recursos financeiros e materiais aos responsáveis diretos pelo preenchimento do SISDEPEN em sua respectiva UF, visando maior eficácia durante os ciclos de coleta.

8. DA NECESSIDADE DO PLENO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE SISDEPEN

8.1. Todos os dados coletados e publicados pela SENAPPEN são fonte da consulta e extração de banco de dados do SISDEPEN, que está sob a tutela técnica e tecnológica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.2. Para que não ocorram erros, divergências ou atrasos na consolidação e publicação dos dados, é imperioso que a manutenção e evolução do sistema sejam constantemente realizadas.

9. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COLETA DE INFORMAÇÕES PRISIONAIS

9.1. Esta seção é dedicada ao esclarecimento acerca de cada item do Formulário de coleta de informações prisionais, para cada tipo de estabelecimento prisional.

9.2. Sempre que não for citada especificidade em relação ao tipo do estabelecimento, considera-se a orientação para as unidades prisionais tipo A, B e C.

9.3. Caso se trate de informações relativas ao primeiro semestre (janeiro a junho do corrente ano), a data de fim do período de referência é 30/06, caso se trate do segundo semestre (julho a dezembro do corrente ano), a data é de 31/12.

SEÇÃO 1 - Dados do Estabelecimento

1.1 - Estabelecimento originalmente destinado a pessoa privadas de liberdade do sexo.

- Preencher se o estabelecimento foi originalmente destinado a apenados do sexo masculino ou feminino, ou se misto.

1.2 - Tipo de estabelecimento - originalmente destinado.

- Selecionar a opção do tipo de estabelecimento por sua destinação prevista no momento de sua construção, independente de criação posterior de alas e anexos destinados a outros regimes, ou de alocação circunstancial de pessoas privadas de liberdade que não se enquadram na destinação original do estabelecimento.

- Por exemplo: para os estabelecimentos que foram concebidos como Cadeias Públicas mas possuem sentenciados (em ala separada ou não), deve ser assinalado “Estabelecimento destinado ao recolhimento de presos provisórios”; para as Penitenciárias que foram adaptadas, com a construção de alas/anexos de detenção provisória ou de progressão de regime, ou que passaram a acomodar presos provisórios ou já promovidos ao regime semiaberto, deve ser assinalada a opção “Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime fechado”; por outro lado, para estabelecimentos que foram concebidos para diversos tipos de regime, como Centros de Ressocialização, deve ser assinalada a opção “Estabelecimento destinado a diversos tipos de regime”.

- No caso de Unidades tipo B ou C, deve-se especificar no campo “Outro. Qual”.

1.3 – Capacidade do Estabelecimento.

- Capacidade: Número de vagas disponíveis na data final do período de referência. Não devem ser computadas as vagas de celas interditadas, desativadas ou não aptas para utilização. Não devem ser computados os leitos e outros espaços

destinados temporariamente às pessoas privadas de liberdade em tratamento de saúde.

- Se o estabelecimento for destinado a um tipo de regime mas possuir ala/anexo próprio para outro(s) tipo(s) de regime, ainda que construído posteriormente à inauguração, informar o número de vagas específicas de cada tipo.
- No caso dos estabelecimentos estaduais (Tipo A), o total da capacidade deve ser diferente de 0.
- No caso dos estabelecimentos federais (Tipo A), o total da capacidade deve ser igual a 208, conforme Decreto nº 6.049/2007.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.
- O número de vagas de cada tipo de regime não se confunde com o número efetivo de pessoas privadas de liberdade naquele estabelecimento.
- Para unidades tipo B: O quantitativo total deve ser 0.
- Para unidades tipo C: Deve-se preencher o quantitativo de tornozeleiras eletrônicas no campo “Outros” e informar que se trata de “Número de Equipamentos de Monitoramento Disponíveis”.
- As unidades Tipo C não devem preencher nenhum outro campo do item 1.3, que não o campo “Outros”.

1.4 – Gestão do estabelecimento.

- Preencher se o estabelecimento possui gestão “Pública”, “Parceria Público-Privada”, “Co-Gestão” ou de “Organizações sem Fins Lucrativos”.

1.5 – Quais serviços são terceirizados?

- Contratação de entidade privada para descentralização de serviços, mediante contrato oneroso (remunerado), em que a empresa contratada oferece a mão-de-obra do contrato pactuado entre as partes.
- Deve-se selecionar o item apenas se houver 100% daquele serviço de forma terceirizada.

1.6 – Data de inauguração do estabelecimento.

- Deve-se informar a data de inauguração da unidade. Se esta foi fechada (inativada no sistema), e depois reaberta (reativada no sistema), deve-se colocar a nova data de início de funcionamento dela.

1.7 - O estabelecimento foi concebido como estabelecimento penal ou foi construído para outra utilização e foi adaptado?

- Informar se o estabelecimento foi concebido para tal, ou se foi concebido a partir do uso/adaptação de uma construção iniciada para outra finalidade.

1.8 - Possui regimento interno?

- Informar se o estabelecimento possui regimento. Caso tenha, o item 1.9 se torna obrigatório.

1.9 - O regimento interno é específico para este estabelecimento ou se aplica aos demais estabelecimentos do Estado?

- Caso possua regimento interno, informar se este se aplica aos demais estabelecimentos ou se é específico desta unidade.

SEÇÃO 2 – Estrutura física/Equipamentos

- Para unidades tipo B e C, toda seção 2 (item 2.1 até item 2.21) será preenchida como “Não” ou “Não possui”, conforme o item. Isto não se aplica a Unidades “domiciliares” singulares (Ex: Patronatos), as quais deve-se realizar o preenchimento normalmente, caso existam as estruturas de fato.

2.1 - Há cela adequada/ dormitório para gestantes? (apenas para estabelecimentos com vagas para mulheres)

- Informar se possui ou não a estrutura.
- Informar se existe cela adequada/ dormitório para gestantes. Este item deve ser respondido caso se trate de estabelecimento com vaga para mulheres.

2.2 - Possui berçário e/ou centro de referência materno-infantil? (apenas para estabelecimentos com vagas para mulheres);

2.3 - Possui creche? (apenas para estabelecimentos com vagas para mulheres)

- Informar se possui ou não as estruturas. Caso possua, informar a capacidade destas.
- Os itens 2.2 e 2.3. itens devem ser respondidos caso se trate de estabelecimento com vaga para mulheres.
- No caso do item 2.2, trata-se de seção destinada a bebês com até 2 anos de idade.

- No caso do item 2.3, trata-se de seção destinada a crianças, acima de 2 anos de idade, com espaço pedagógico.

2.4 – Módulo de saúde.

- Informar se possui ou não a estrutura, além de módulos de espaço complementares de saúde. Caso possua, informar a quantidade destas e se o espaço também é destinado para outras finalidades.

2.5 – Módulo de educação.

- Informar se possui ou não a estrutura. Caso possua, informar a quantidade destas e sua respectiva capacidade.

- Em relação ao item “Sala de aula”, importante destacar que a sua capacidade é referente ao total de pessoas possíveis em um único turno.

- Em relação ao item “Biblioteca”, também considerar espaços e salas para leitura e/ou similares. Caso informe quantitativo neste, deve-se responder os itens seguintes.

2.5.1 - Há local específico para biblioteca?

- Informar se possui ou não a estrutura específica para a biblioteca, ou similar (sala/espaço para leitura).

2.5.2 – Há acervo na biblioteca?

- Informar se possui ou não acervo na biblioteca. Caso possua, informar a quantidade de livros.

- Neste item deve-se contabilizar o quantitativo de materiais, e não o quantitativo de títulos. Por exemplo, se no estabelecimento existem 1.000 “ATLAS”, então o usuário deverá preencher 1.000 livros.

2.5.3 – A origem do acervo da biblioteca?

- Caso possua acervo, deve-se informar se a origem é “Pública”, por “Doação” ou “Misto”.

2.5.4 – Há controle do acervo bibliotecário do estabelecimento?

- Caso possua acervo, informar se existe acompanhamento sistemático sobre o número de livros presentes na biblioteca, número de exemplares retirados para empréstimo, entre outras formas de controle do acervo.

2.5.5 – Há manutenção permanente do acervo bibliotecário do estabelecimento?

- Caso possua acervo, informar se existe essa manutenção permanente.

Caso o estabelecimento possua manutenção permanente do acervo bibliotecário, qual a periodicidade de manutenção do acervo?

- Caso possua manutenção, informar sua periodicidade.

2.6 – Módulo de oficinas.

- Informar se possui ou não a estrutura. Caso possua, informar sua respectiva capacidade.

- Trata-se de oficinas permanentes de capacitação em estabelecimentos penais, com oferecimento de cursos profissionalizantes, para desenvolvimento de competências e também para o trabalho remunerado.

2.7 – Há local específico para visitação;

2.8 - Há local específico para visita íntima?

- Informar se possui ou não as estruturas.

- No caso do 2.7 = Trata-se de local específico para visitação: ambiente destinado à visita - e eventualmente a outras atividades sociais -, diverso do ambiente de pátio de sol e cela das.

- No caso do 2.8 = Trata-se de local/cômodo específico para propiciar à pessoa privada de liberdade o acesso à visita íntima dos esposos/as ou companheiros/as.

2.9 - Há sala de atendimento para serviço social;

2.10 - Há sala de atendimento para psicologia?

- Informar se possui ou não as estruturas. Caso possua, informar se são exclusivas ou compartilhadas com outros serviços.

2.11 - Há local destinado ao atendimento jurídico gratuito no estabelecimento?

- Informar se possui ou não a estrutura. Caso possua, se é exclusiva, compartilhada com outros serviços ou se ocorre no parlatório.

2.12 - Possui sala de videoconferência;

2.13 - Há "cela(s)-seguro? - Informar se possui ou não as estruturas.

- No caso do item 2.13 = Trata-se de cela separada, privada do convívio com outros internos.

2.14 - Há ala ou cela destinadas exclusivamente às pessoas privadas de liberdade que se declarem lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTI);

2.15 - Há ala ou cela destinada exclusivamente para idosos;

2.16 - Há ala ou cela destinada exclusivamente para indígenas;

2.17 - Há ala ou cela destinada exclusivamente para pessoas estrangeiras?

- Informar se possui alas ou celas exclusivas. Caso possua, informar suas respectivas capacidades de vagas.

- No caso, trata-se de Alas (seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos) ou celas exclusivas destinadas exclusivamente a estes grupos específicos.

2.18 - Há acessibilidade para pessoas com deficiência?

- Informar se possui módulos/ alas/ celas adaptados para pessoas com deficiência. Caso possua, informar suas respectivas capacidades de vagas.

- Caso possua, informar se está em conformidade com a Norma Brasileira ABNT nº 9050/2020 ou se não observa todos os requisitos.

- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

- Por acessibilidade, entende-se o estabelecimento de condições e possibilidades de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, seus espaços, mobiliários e equipamentos, proporcionando às pessoas com deficiência a maior independência possível e aumento das condições de realização das mesmas atividades que as demais pessoas.

2.19 - Há terreno/ espaço disponível para construção de novos módulos?

- Informar se possui ou não a estrutura.

2.20 - De quais equipamentos para revista o estabelecimento dispõe.

- Informar se possui ou não os equipamentos de segurança. Caso possua, deve-se informar a quantidade em utilização e a quantidade danificada ou em manutenção.

- Caso haja na unidade quaisquer outros equipamentos não listados, deve-se lançar no campo “Outros” e lançar a quantidade correspondente.

2.21 - Possui equipamentos próprios voltados aos bloqueios de sinal de telefonia celular?

- Informar se possui ou não os equipamentos de segurança. Caso possua, deve-se informar se está em funcionamento ou manutenção.

SEÇÃO 3 – Administração Penitenciária - Equipe

3.1 - Quantidade de Servidores que atuam no Sistema Prisional.

- Informar o quantitativo de profissionais em atividade na data de fim do período de referência, de acordo com função prevista formalmente por gênero.

- O total de servidores deve ser diferente de 0.

- Por exemplo, no caso de “Servidor voltado à atividade de custódia”, deve-se informar o quantitativo de servidores disponíveis na data de fim do período de referência.

- Deve-se preencher o tipo de cargo descrito como: Administrativos, servidor de custódia, enfermeiros, auxiliares e técnicos, psicólogos, dentistas etc.

- Há, também, a subdivisão entre membros efetivos, comissionados (cargo ou função de confiança), terceirizados (CLT) e temporários (contratos).

- Por fim, há a especificação do Órgão de lotação originária destes servidores: Não se aplica, outra secretaria estadual (Ex: SESAU, SEFAZ etc.), Secretaria de Adm. Pública ou similar ou Secretaria Municipal.

- Importante destacar que certos tipos de Unidades, mesmo não possuindo celas de custódia, realizam atividades voltadas a presos do regime semiaberto e aberto, bem como possuem servidores/colaboradores na supervisão destas tarefas.

- No caso das unidades tipo C (Monitoramento eletrônico), caso o servidor tenha lotação em unidade física (Tipo A), porém execute suas funções na unidade de monitoramento, deve-se ter cuidado para evitar a duplicidade dos dados, ou seja, evitar o lançamento deste servidor nas unidades A e C.

- Subdivisões:

- a) Efetivo: profissional ocupante de cargo público, mediante concurso público, seja ele estável ou não,
- b) Comissionado: profissional ocupante de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração. Se se tratar de servidor ocupante de cargo efetivo que está ocupando cargo comissionado, este deve ser computado como efetivo, para os fins deste levantamento,
- c) Terceirizado: profissional contratado por regime celetista, por empresa contratada pela Administração,
- d) Temporário: profissional contratado, sem concurso público, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

3.2 - Há equipe própria para atendimento no berçário e/ou creche (apenas para estabelecimentos com mulheres)?

- Informar se existe a equipe. Este item deve ser respondido caso se trate de estabelecimento com vaga para mulheres.

3.3 - Há prestação sistemática de assistência jurídica gratuita às pessoas privadas de liberdade neste estabelecimento?

- Informar se existe ou não a prestação sistemática de assistência. - Entende-se por sistemática, a prestação periódica e habitual do serviço em questão.

SEÇÃO 4 – População Prisional e Movimentação.

4.1 – População prisional

- Número de pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime a que estão submetidos na data final do período de referência.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.
- Para as pessoas condenadas e provisórias, simultaneamente, prevalece, para os fins do presente formulário, a situação de condenação, desde que vigente regime de cumprimento de pena fechado ou semiaberto.
- Atentar em qual esfera do poder Judiciário estes custodiados estão inseridos: na esfera estadual, federal, trabalhista ou cível.
- Em relação às unidades tipo C, é possível que haja presos vinculados a Unidades de Monitoramento Eletrônico, mas, por falta de equipamentos de tornozeleira eletrônica, estão sem a efetiva monitoração. Neste caso, para que sejam evidenciadas a necessidade de aquisição de mais de equipamentos, os dados destas pessoas devem ser lançados no tipo C.

Quantas pessoas privadas de liberdade estão em Regime Disciplinar Diferenciado?

- Das pessoas contabilizadas inicialmente, quantas dessas estão em regime de RDD.

4.2 - O estabelecimento tem controle da informação sobre quantos presos provisórios têm mais de 90 dias de prisão?

- Caso possua, lançar o quantitativo de presos provisórios (SEM CONDENAÇÃO) com mais de 90 dias de prisão.
- Este quantitativo deve ser menor ou igual ao total de presos provisórios do item 4.1 (População prisional).

4.3 - O estabelecimento tem controle da informação sobre quantos presos sentenciados no regime fechado já foram beneficiados por decisão judicial com o regime semiaberto e aguardam vaga para transferência?

- Caso possua, lançar o quantitativo.
- Este quantitativo deve ser menor ou igual ao total de presos em regime fechado do item 4.1 (População prisional).

4.4 - O estabelecimento recebe o atestado de pena a cumprir?

- Atestado de pena a cumprir é o documento oriundo do poder Judiciário, que deve informar ao apenado o montante da pena, o regime prisional, a data do início do cumprimento da pena, a data, em tese, do término do seu cumprimento e a data a partir da qual o apenado, também em tese, poderá postular a progressão do regime prisional e o livramento condicional etc.
- Informar se recebe ou não, ou se não se aplica ao estabelecimento.
- Importante destacar que devem ser considerados documentos digitais oficiais, como documentos do CNJ, documentos gerados a partir do acesso ao SEEU etc.

Quantas pessoas privadas de liberdade sentenciadas que estão no estabelecimento possuem o atestado de pena atualizado arquivado no prontuário?

- Entende-se por atualizado o atestado recebido no prazo de até 60 dias a contar do início da execução ou reinício do cumprimento da pena privativa de liberdade, ou até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

- Este quantitativo deve ser menor ou igual ao total do item 4.1 (População prisional).

4.5 - Movimentação no Sistema Prisional (total do período de referência)

- Deve ser considerada a quantidade de ocorrências relativas à movimentação no estabelecimento, por tipo, no período de referência.

- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.

- Entradas – Número de inclusões originárias: Inclusões não decorrentes de remoção ou transferência de outro estabelecimento do Sistema Prisional.

- Saídas – Alvarás de soltura = Computar apenas os alvarás que são efetivamente cumpridos, motivando a colocação a pessoa em liberdade.

- Saídas – Fugas = Evasão do cumprimento de pena em meio fechado, semiaberto ou aberto, quando se tratar de casa do albergado.

- Saídas – Abandonos = Não retorno em saída temporária.

- Saídas - Total de óbitos = Independente da causa da morte. Este quantitativo deve ser idêntico à soma dos óbitos indicados no item 6.8 (Mortalidade no sistema prisional).

- Transferências/remoções - Número de inclusões por transferências ou remoções = Recebimento de pessoas privadas de liberdade oriundas de outros estabelecimentos do próprio Sistema Prisional.

- Transferências/remoções - Transferências/ remoções - deste para outro estabelecimento.

- Autorização de saída – Permissão de saída = Para os condenados do regime fechado e semiaberto ou provisórios, por falecimento ou doença grave de parente ou necessidade de tratamento médico (Art. 120, da Lei de Execução Penal).

- Autorização de saída – Saída temporária = Para os condenados que cumprem pena em regime semiaberto para visitar família (Art. 122, inciso I, da Lei de Execução Penal).

- No caso de Unidades tipo B, em situações de violação de cumprimento de regime domiciliar, deve-se preencher como “Abandono”.

- No caso de Unidades tipo C, em situações de violação de tornozeleiras, deve-se preencher como “Abandono”. Caso a UF tenha o entendimento estadual de que se trata de “Fuga”, deve-se preencher normalmente como “Fuga” e comunicar a Coordenação do SISDEPEN para ciência.

SEÇÃO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO PRISIONAL

5.1 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade por faixa etária.

- Quantitativo referente à data final do período de referência.

- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.

- Idade em anos completos na data final do período de referência.

- Somando-se todos os grupos indicados com o quantitativo de pessoas sem a informação do item, deve-se obter número idêntico ao total de pessoas do 4.1 (População prisional).

5.2 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade por cor de pele/raça/etnia.

- Quantitativo referente à data final do período de referência.

- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.

- Somando-se todos os grupos indicados com o quantitativo de pessoas sem a informação do item, deve-se obter número idêntico ao total de pessoas do 4.1 (População prisional).

- Para os fins do presente formulário entende-se:

a) Raça: grupo definido socialmente devido a características físicas, tais como cor de pele, textura do cabelo, traços faciais,

b) Etnia: grupo definido pelo compartilhamento histórico, religioso ou cultural.

Se houver indígenas, destacar povo indígena ao qual pertence e respectivo idioma.

- Caso informe quantitativo de indígenas, deve-se informar a qual povo pertence, seu respectivo idioma e quantidade.

5.3 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade por procedência.

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.
- Entende-se por procedência a classificação do endereço da pessoa privada de liberdade antes da entrada no sistema prisional.

5.4 - Estado civil. - Quantitativo referente à data final do período de referência.

- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.

5.5 - Pessoas com deficiência.

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.

Total de pessoas privadas de liberdade com deficiência

- Deve-se, inicialmente, informar o total de pessoas com deficiência.

Natureza da deficiência.

- Deve-se detalhar e agrupar as pessoas com deficiência, de acordo com a natureza:
 - a) Pessoas com deficiência intelectual: apresentam limitações no funcionamento mental, afetando tarefas de comunicação, cuidados pessoais, relacionamento social, segurança, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho;
 - b) Pessoas com deficiência física: apresentam limitação do funcionamento físico-motor; são cadeirantes ou pessoas com deficiência motora, causadas por paralisia cerebral, hemiplegias, lesão medular, amputações ou artropatias;

Quantas pessoas, dentre as informadas acima, são cadeirantes?

- Deve-se informar, dentre as pessoas com deficiência física, quantas são cadeirantes.
 - c) Pessoas com deficiência auditiva: apresentam perda total da capacidade auditiva. Perda comprovada da capacidade auditiva entre 95% e 100%;
 - d) Pessoas com deficiência visual: não possuem a capacidade física de enxergar por total falta de acuidade visual;
 - e) Pessoas com deficiências múltiplas: apresentam duas ou mais deficiências.
- A soma de todos os quantitativos de natureza de deficiência, deve ser igual ao total de pessoas com deficiência informado no início do item.

5.6 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade por grau de instrução.

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.
- Somando-se todos os grupos indicados com o quantitativo de pessoas sem a informação do item, deve-se obter número idêntico ao total de pessoas do 4.1 (População prisional).
- Preencher o nível mais elevado de instrução de cada pessoa.

5.7 - Número de pessoas privadas de liberdade com documentos pessoais.

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.
- No caso do C.P.F. e do Título de Eleitor, caso seja possível a identificação e individualização da pessoa via consulta online (Site de receita federal e TSE), considera-se que o possui no registro do estabelecimento.
- Caso se tenha cópia simples do documento, considera-se que o possui no registro do estabelecimento.
- Ao final do item, deve-se informar, ainda, o quantitativo de pessoas com algum documento e o quantitativo de pessoas sem documentos.

5.8 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade por nacionalidade

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se

informar os quantitativos por grupo.

- Se houver dupla nacionalidade e uma das nacionalidades for brasileira, considerar, para os fins do presente formulário, como brasileira.

- Neste item deve-se informar o quantitativo de presos “brasileiros natos”, “brasileiros naturalizados”, “estrangeiros” e “sem informação sobre a nacionalidade”. Além disso, deve-se informar o quantitativo dos estrangeiros por nacionalidade.

5.9 - Faixa etária dos filhos que estão no estabelecimento (aplicável apenas para estabelecimentos com mulheres)

- Quantitativo referente à data final do período de referência, por faixa etária. - Item EXCLUSIVO para estabelecimentos com vagas femininas ou mistas.

- Não se trata do quantitativo total de filhos da pessoa privada de liberdade, mas do quantitativo de filhos que estão efetivamente acompanhando as mães dentro dos estabelecimentos prisionais.

- Ao final do item deve-se informar os quantitativos de gestantes/parturientes e lactantes no estabelecimento.

- Este item não se aplica às unidades tipo B e C.

5.10 - Número de filhos/as

- Quantitativo de pessoas privadas de liberdade por número de filhos referente à data final do período de referência.

- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.

- Somando-se todos os grupos indicados com o quantitativo de pessoas sem a informação do item, deve-se obter número idêntico ao total de pessoas do 4.1 (População prisional).

- Diferentemente do item 5.9, este item 5.10 é referente ao quantitativo total de filhos, independentemente de estarem ou não nos estabelecimentos prisionais.

5.11 - Número de pessoas privadas de liberdade que possuem visitantes cadastrados

- Quantitativo referente à data final do período de referência.

- Deve-se informar o quantitativo de pessoas privadas de liberdade que possuem algum visitante cadastrado.

- Este quantitativo deve ser menor ou igual ao total do item 4.1 (População prisional).

- No preenchimento deve ser observado o gênero da pessoa privada de liberdade e não o gênero do visitante.

- Este item não se aplica às unidades tipo B e C.

5.12. Quantidade de pessoas privadas de liberdade por tempo total de penas (presos/as condenados/as)

- Quantitativo referente ao total de pessoas privadas de liberdade por tempo TOTAL de penas à data final do período de referência.

- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.

- Esta indagação refere-se apenas aos presos condenados e aos presos simultaneamente condenados e provisórios.

- É desejável que se obtenha a informação sobre o tempo total de pena aplicada que conste no atestado de pena a cumprir ou, na sua ausência, do registro mais recente disponível (mandado de prisão, mandado de intimação de sentença ou acórdão).

- A informação não se refere à pena remanescente do acusado e sim à pena total imposta.

- Além disso, informar quando é registrada essa informação, caso seja.

5.13 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade por tempo de pena remanescente (presos/as condenados/as)

- Quantitativo referente ao total de pessoas privadas de liberdade por tempo de PENA REMANESCENTE à data final do período de referência.

- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.

- Esta indagação refere-se apenas aos presos condenados e aos presos simultaneamente condenados e provisórios.

- É desejável que se obtenha a informação sobre o tempo total de pena aplicada que conste no atestado de pena a cumprir ou, na sua ausência, do registro mais recente disponível (mandado de prisão, mandado de intimação de sentença ou acórdão).

- A informação se refere à pena remanescente do acusado.

5.14 - Quantidade de incidências por tipo penal

- Quantitativo referente ao total de pessoas privadas de liberdade por tipo penal na data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.
- Trata-se do número de incidências por tipo penal pelas quais os/as pessoas privadas de liberdade aguardam julgamento ou foram condenadas, independente se o crime foi tentado ou consumado.
- Para os fins do presente formulário, considera-se incidência, para o preso provisório, a classificação penal adotada no auto de prisão em flagrante, portaria de instauração de inquérito ou denúncia (prevalecendo o último registro); ou, para o preso condenado, o tipo penal constante da sentença ou acórdão condenatório.
- Devem ser considerados cumulativamente todos os tipos penais por quais cada pessoa privada de liberdade aguarda julgamento ou foi condenada. Por exemplo: se uma pessoa foi condenada por homicídio simples e por roubo simples, deve ser lançado um registro em homicídio simples e outro registro em roubo simples, da mesma forma, se a pessoa foi condenada por roubo simples e aguarda julgamento por tráfico de drogas, deve ser lançado registro nos dois tipos penais.
- É desejável que se obtenha a informação do último mandado de prisão ou último mandado de intimação, de sentença ou acórdão. Caso tais documentos não estejam disponíveis, a informação deve ser buscada no auto de prisão em flagrante ou em outro registro disponível no estabelecimento.

SEÇÃO 6 – AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL / ASSISTÊNCIAS

6.1 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade em programas de laborterapia (Número de pessoas privadas de liberdade em atividades laborais no PRIMEIRO DIA ÚTIL DE JUNHO OU DEZEMBRO, a depender do ciclo).

- Quantitativo referente ao 1º dia útil de Junho, se for referente ao primeiro semestre do ano, ou ao 1º dia útil de Dezembro, se referente ao segundo semestre do ano.
- Baseado na NOTA TÉCNICA Nº 188/2022/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ ([20614767](#)).
- Deve-se informar se existem pessoas privadas de liberdade em atividades laborais e detalhar por Setor de trabalho e se é trabalho externo ou interno.
- Ainda, separar se as vagas de trabalho:
 - Foram obtidas por meios próprios e/ou sem intervenção do sistema prisional (Vaga em que a própria pessoa privada de liberdade obteve, sem intermediação da Secretaria responsável),
 - Foram disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento (Vagas disponibilizadas para manutenção do próprio sistema, tais como: preparo de refeição, limpeza e capina, serviços de copa, confecção de uniformes, organização da biblioteca, entre outros),
 - Foram disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada (Vagas disponibilizadas pela Secretaria responsável pela administração prisional através de parcerias ou contratos, para instituições privadas em que estas visam lucro),
 - Foram disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos (Vagas disponibilizadas pela Secretaria responsável pela administração prisional, por intermédio de parcerias ou congêneres, com outros órgãos públicos, como Fundações Públicas, Secretarias, Autarquias, entre outros),
 - Foram disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidade ou organizações não governamentais sem fins lucrativos (Vagas disponibilizadas pela Secretaria responsável pela administração prisional, por intermédio de parcerias ou contratos, para organizações não governamentais sem fins lucrativos).

- Em relação aos setores de trabalho:

Setor primário - rural, agrícola e artesanato: relacionado com a exploração vegetal, animal e mineral, tais como: agricultura, produção de carne e leite e extração de minérios, bem como seu beneficiamento, desde que a composição ou as características do produto in natura sejam mantidas e realizadas pelo produtor / extrator. A produção é votada para comercialização, consumo próprio ou industrialização. Artesanato, cujo artesão possui os meios de produção, sendo o proprietário das ferramentas, e trabalha por conta própria, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento. Isto é, não há divisão do trabalho ou especialização para produção. A produção é votada para comercialização utilização própria.

Setor secundário - industrial: voltado à transformação das matérias-primas, produzidas pelo setor primário, em produtos industrializados ou beneficiados. Este não se confunde com o setor primário, pois o beneficiamento altera a composição e as características do produto in natura. A produção é votada para comercialização. O empregado, quase sempre, participa de somente um dentre os processos de beneficiamento. Como exemplo temos as indústrias e a

construção civil.

Setor terciário - serviços: relacionado à prestação de serviços. Os serviços são produtos não materiais que satisfazem determinadas necessidades. São atividades desse setor: comércio, educação, saúde, serviços de telecomunicações e marketing, serviços de informática, serviços de limpeza, serviços de copa e cozinha, bem como serviços administrativos.

6.2 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade por remuneração

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar os quantitativos por grupo.
- Deve-se identificar o valor médio percebido pelas pessoas privadas de liberdade em razão do trabalho.

6.3 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade em atividade educacional (Número de pessoas privadas de liberdade matriculadas em atividades educacionais AO LONGO do período de referência. Considerar todas as matrículas do semestre referência)

- Quantitativo durante o período de referência.
- Importante destacar que os quantitativos são referentes ao somatório das matrículas realizadas ao longo do período de referência do ciclo (total do semestre).
- Deve-se inserir dados relativos a presos que realizaram as seguintes atividades educacionais abaixo: ENEM, EJA, concursos de redação da DPU etc. Para mais esclarecimentos destes dados, verificar, junto ao Gestor de educação prisional em sua Unidade, o qual, obrigatoriamente, envia estes números ao Ministério da Educação.

6.4 - Quantidade de pessoas trabalhando e estudando, simultaneamente;

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.

6.5 - Quantidade de famílias que recebem auxílio-reclusão

- Quantitativo referente à data final do período de referência.
- Deve-se informar se possui esta informação para todas as pessoas, parte delas ou se não possui. Caso possua, deve-se informar o número de pessoas privadas de liberdade cujas famílias recebem auxílio-reclusão.
- Este quantitativo deve ser menor ou igual ao total do item 4.1 (População prisional).

6.6 - Informações da área de saúde - total do período

- Quantitativo referente ao total do semestre do período de referência, por procedimento.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.

6.7 - Quantidade de pessoas com agravos transmissíveis na data de fim do período de referência.

- Quantitativo referente ao total do semestre do período de referência, por agravo transmissível
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.

6.8 - Mortalidade no Sistema Prisional (total do período)

- Quantitativo referente ao total do semestre do período de referência, por motivação do óbito.
- Devem ser computadas todas as incidências registradas neste semestre, referente a mortalidade de pessoas sob custódia do estabelecimento, mesmo que o óbito tenha ocorrido fora do estabelecimento (em unidade de saúde, por exemplo).
- Este quantitativo deve ser idêntico ao total do item 4.5 (Movimentação no sistema prisional).
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.

SEÇÃO 7 – OUTROS

7.1 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade envolvidas em procedimentos administrativos (instaurados no período de referência)

- Quantitativo referente ao total do semestre do período de referência, com separação em Faltas leves e médias e faltas graves.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.
- Para fins de definição sobre as faltas leves e médias, deve-se observar a legislação local, conforme previsto na Lei de Execução Penal, em seu artigo 49. As faltas graves estão especificadas no artigo 50 da Lei de Execução Penal. Deve-se

utilizar o número de pessoas envolvidas em faltas registradas nos procedimentos administrativos instaurados no período de referência. Divididos tanto pelo gênero (masculino e feminino), como pelo tipo de regime que estes custodiados estão, atualmente (provisório, fechado, semiaberto, aberto e outros).

7.2 - Quantidade de motins, rebeliões ou outras formas de distúrbio no período de referência;

- Quantitativo referente ao total de EVENTOS no semestre do período de referência.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.
- Movimentos de subversão e insubordinação de um grupo de pessoas que se revolta contra a autoridade constituída. Devem ser computadas todas as incidências registradas no período de referência. Divididos tanto pelo gênero (masculino e feminino), como pelo tipo de regime que estes custodiados estão, atualmente (provisório, fechado, semiaberto, aberto e outros).
- Não aplicável às unidades B e C.

7.2.1 - Quantidade de pessoas privadas de liberdade envolvidas em motins, rebeliões ou outras formas de distúrbio no período de referência;

- Quantitativo referente ao total de PESSOAS envolvidas em eventos no semestre do período de referência.
- Não aplicável às unidades B e C.

7.3 - Quantidade de visitas registradas no período de referência;

- Quantitativo referente ao total de VISITAS REGISTRADAS no semestre do período de referência.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.
- Deve ser contabilizado por visita registrada e não por pessoa que visitou. Ex: se uma pessoa "A" visitou a unidade mais de uma vez, contabilizar todas as visitas da pessoa "A" na unidade.
- Não aplicável às unidades B e C.

Quantidade de presos que receberam visita no período de referência

- Quantitativo referente ao total de PRESOS QUE RECEBERAM VISITA no semestre do período de referência.
- Aqui não repete o preso, apesar de receber mais de uma visita no período de referência.
- Não aplicável às unidades B e C.

7.4 - Total de apreensões no período de referência

- Quantitativo referente ao total de apreensões, seja em internos ou visitantes, durante todo o semestre do período de referência.
- Deve-se preencher 0 em todos os campos nos quais a unidade não possuir quantitativos.
- No caso de apreensão de Drogas, contabilizar 1 apreensão por evento gerador desta. Ex: Em uma cela foi encontrado 5 porções de maconha e 10 porções de cocaína = Deve ser contabilizada 1 apreensão.
- Não aplicável às unidades B e C.

7.5 - Foi realizada visita(s) de inspeção no período de referência

- Contabilizar se houve inspeções na unidade prisional dos Órgãos responsáveis pela fiscalização do correto cumprimento da Lei de Execuções Penais.

10. CONCLUSÃO

- 10.1. Por fim, restam institucionalizados os conceitos, métodos e procedimentos que fazem parte de um ciclo de coleta SISDEPEN. Além de demonstrada a importância desse sistema para a sociedade brasileira.
- 10.2. Este documento servirá como base para qualquer alteração, supressão ou adição de conceitos, ferramentas no sistema ou formas de coleta e publicação dos dados proposta ao sistema.
- 10.3. As omissões serão dirimidas pela CSNIP.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA REGINA SOUSA SANTOS, Coordenador(a) do Sistema Nacional de Informação Penal**, em 12/03/2024, às 14:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE PEREIRA MATOS, Chefe da Divisão de Engenharia de Dados**, em 12/03/2024, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Laylson Américo de Sousa Dias, Chefe do Serviço Nacional de Dados Penais**, em 12/03/2024, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27187948** e o código CRC **C2F45E27**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.022191/2023-06

SEI nº 27187948

Criado por [matos.pedro](#), versão 10 por [laylson.dias](#) em 12/03/2024 13:53:53.